FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO
Edital Fluminense nº 02/2016 – Concorrência
Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento e Instalação de Equipamentos Esportivos

Aos sete dias do mês de novembro de 2016, no Auditório Ricardo de Figueiredo, localizado na sede do Fluminense Football Club, à Rua Álvaro Chaves, nº 41, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Comissão de Aquisição para o início do credenciamento das empresas interessadas. Às dez horas, encerrou-se o prazo para credenciamento e apresentação de propostas.

Esteve presente a empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.197.394/0001-94, representada por Bruno de Souza Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.058.280-26, que entregou 3 (três) envelopes lacrados e inviolados, conforme atestaram os presentes. A Carta de Credenciamento da empresa não foi apresentada de acordo com as especificações do Edital. Conforme item 4.4 do Edital, tal fato não inabilita a empresa licitante. Foi concedido pela Comissão de Aquisição prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para regularização desta documentação, sob pena de inabilitação da licitante.

Iniciada a abertura de envelopes, foi aberto o envelope nº 3, contendo a proposta comercial. Foi apresentada pela empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA** a proposta no valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Classificada a proposta da empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**, por possuir valor dentro da previsão do Edital.

Após, passou-se à abertura da proposta técnica, contida no envelope de nº 02. A proposta técnica da empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA** foi classificada, por atender aos requisitos exigidos no Edital, obtendo pontuação de 112,12 (cento e doze e doze décimos) pontos.

Passou-se, então, à abertura da documentação de habilitação, contida no envelope de nº 01.

A Comissão de Aquisição constatou que as declarações previstas nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e XI estão em desacordo com o Edital, por não estarem assinadas pelo Representante Legal da empresa. Foi concedido prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da documentação correta, sob pena de inabilitação da licitante.

A Comissão de Aquisição resolve suspender a sessão para regularização da documentação supramencionada por parte da empresa **JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**.

Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a sessão. Lavrada a presente ATA, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Aquisição e pelo representante credenciado da licitante presente.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2016.

FELIPE PACHECO SISLEY
Presidente da Comissão de Aquisição

FREDERICO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO
Vice-Presidente da Comissão de Aquisição

RENATA TARSITANO PEREIRA
Equipe de Apoio da Comissão de Aquisição

JOHNSON INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.
Bruno de Souza Martins - CPF/MF 011.058.280-26